



Infarmed Export

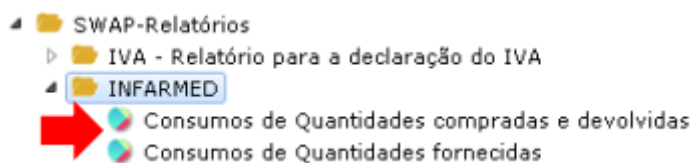
Innergy W – Geração dos ficheiros de
consumos

Índice

1. Geração dos ficheiros a reportar	3
2. Submissão dos ficheiros no portal <i>Infarmed</i>	5
3. Requisitos para geração dos dados a comunicar	7
3.1 Códigos de País	7
3.2 Código de País de Cliente	8
3.3 Código de País de Fornecedor	9
4. Mestre Artigos	10
5. Anexos	11

1. Geração dos ficheiros a reportar

A geração dos ficheiros a reportar poderá ser feita a partir dos seguintes menus:



Deverá ser gerado um ficheiro de reporte de quantidade compradas/devolvidas e outro de quantidades fornecidas.

Quando clicar no menu surgirá a janela para seleção dos parâmetros de geração do relatório, onde deverá selecionar o mês/ano a que diz respeito a comunicação:

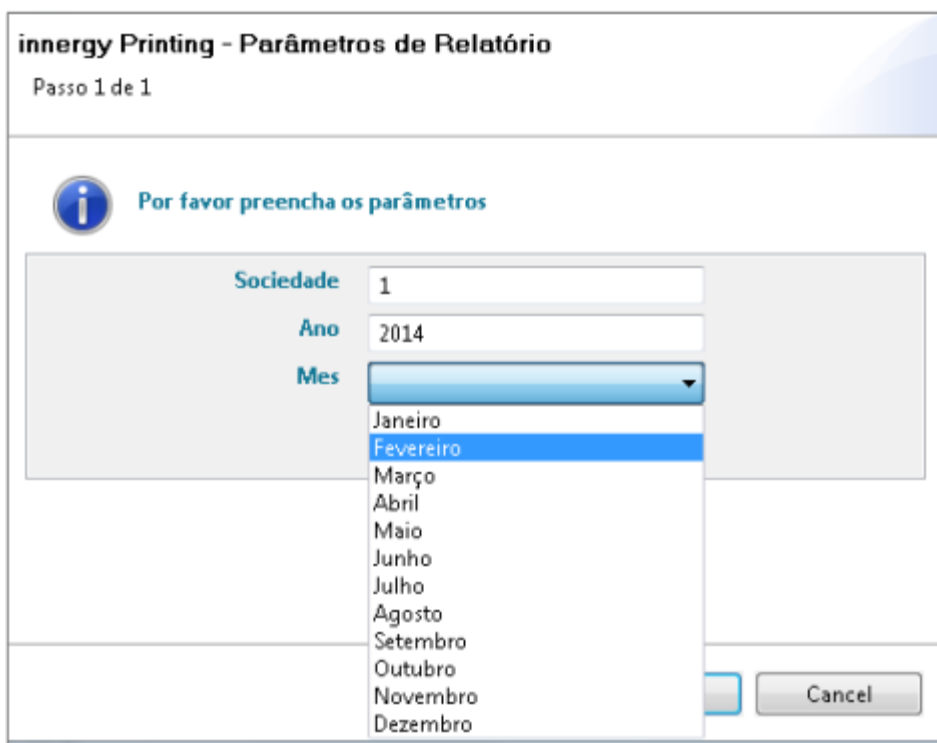


Figura 1 – Geração do Relatório

Clicar “ok”, surgindo uma janela indicando que o relatório foi gerado, clicando em “*spool*” para aceder à listagem:

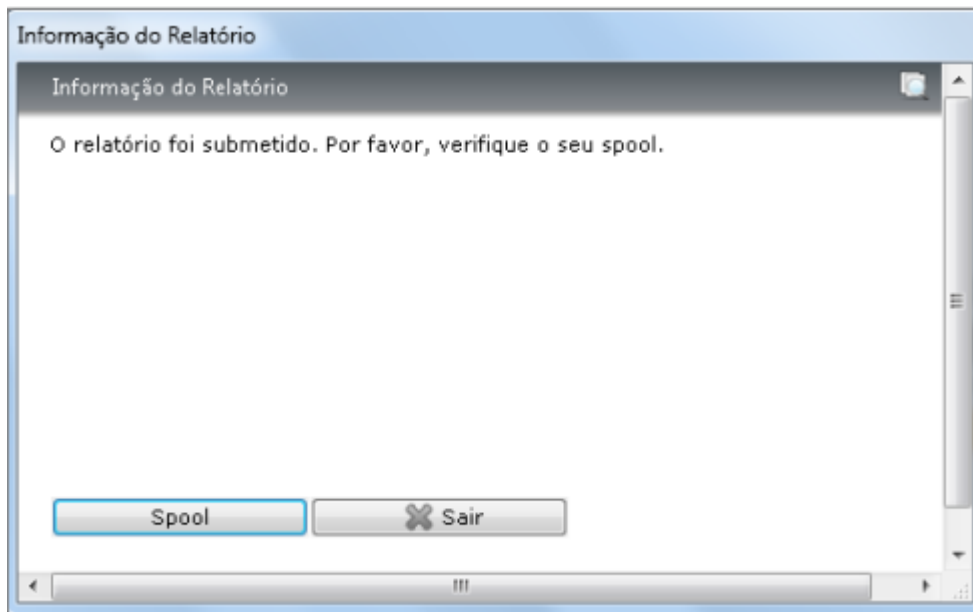


Figura 2 – Geração do Relatório: Spool

Ao aceder ao *spool* visualizará o relatório e com o botão do lado direito do rato sobre o mesmo, seleccionar "Gerar CSV com vírgula":

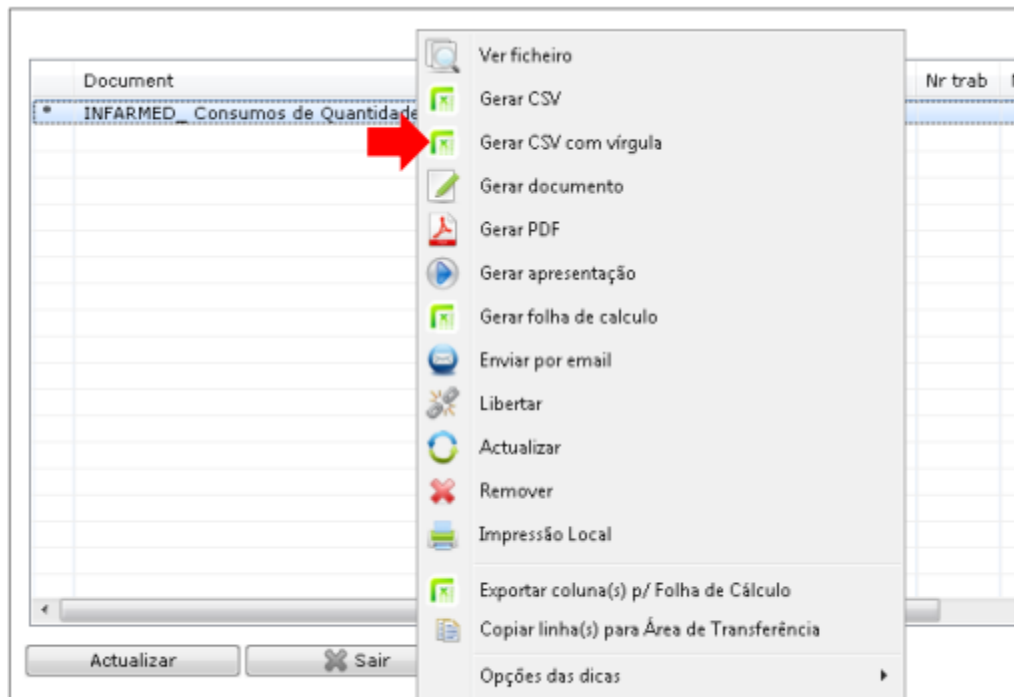


Figura 3 – Exportação para CSV com vírgula

Ao gerar o CSV deverá guardá-lo numa localização à escolha. Os ficheiros CSV gerados apresentam informação de cabeçalho, com o título das colunas do ficheiro.

No entanto, para submissão do ficheiro no portal do *Infarmed*, o mesmo indica que a primeira linha do ficheiro (cabeçalho) deverá ser eliminada.

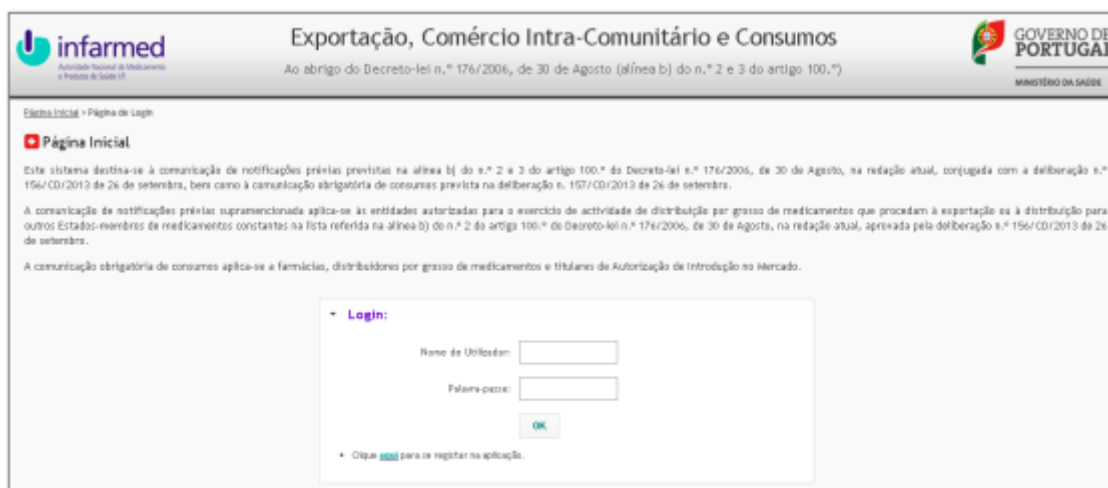
Estes passos deverão ser efetuados para os dois tipos de informação de consumos:

- Quantidades compradas/devolvidas e quantidades fornecidas.

2. Submissão dos ficheiros no portal *Infarmed*

Após os passos anteriores, o ficheiro deverá ser submetido no portal do *Infarmed*, acedendo a <http://siexp.infarmed.pt>.

Surgirá a página inicial, onde deverá efetuar login:



infarmed
Autoridade Nacional de Medicamentos e Produtos de Saúde, I.P.

Exportação, Comércio Intra-Comunitário e Consumos
Ao abrigo do Decreto-lei n.º 176/2006, de 30 de Agosto (alínea b) do n.º 2 e 3 do artigo 100.º)

GOVERNO DE PORTUGAL
MINISTÉRIO DA SAÚDE

[Página Inicial](#) > [Página de Login](#)

Página Inicial

Este sistema destina-se à comunicação de notificações prévias previstas na alínea b) do n.º 2 e 3 do artigo 100.º do Decreto-lei n.º 176/2006, de 30 de Agosto, na redação atual, conjugada com a deliberação n.º 156/CD/2013 de 26 de setembro, bem como à comunicação obrigatória de consumos prevista na deliberação n.º 157/CD/2013 de 26 de setembro.

A comunicação de notificações prévias supramencionada aplica-se às entidades autorizadas para o exercício de atividade de distribuição por grosso de medicamentos que procedam à exportação ou à distribuição para outros Estados-membros de medicamentos constantes na lista referida na alínea b) do n.º 2 do artigo 100.º do Decreto-lei n.º 176/2006, de 30 de Agosto, na redação atual, aprovada pela deliberação n.º 156/CD/2013 de 26 de setembro.

A comunicação obrigatória de consumos aplica-se a farmácias, distribuidores por grosso de medicamentos e titulares de Autorização de Introdução no Mercado.

Login:

Nome de Utilizador:

Palavra-passe:

• Clique [aqui](#) para se registar na aplicação.

Figura 4 – Login no Site Infarmed

Após o login ser efetuado com sucesso, encontrar-se-á na página principal. Nas opções existentes, selecionar a opção “Consumos” -> “Reportar Consumos” (assinalado a vermelho):

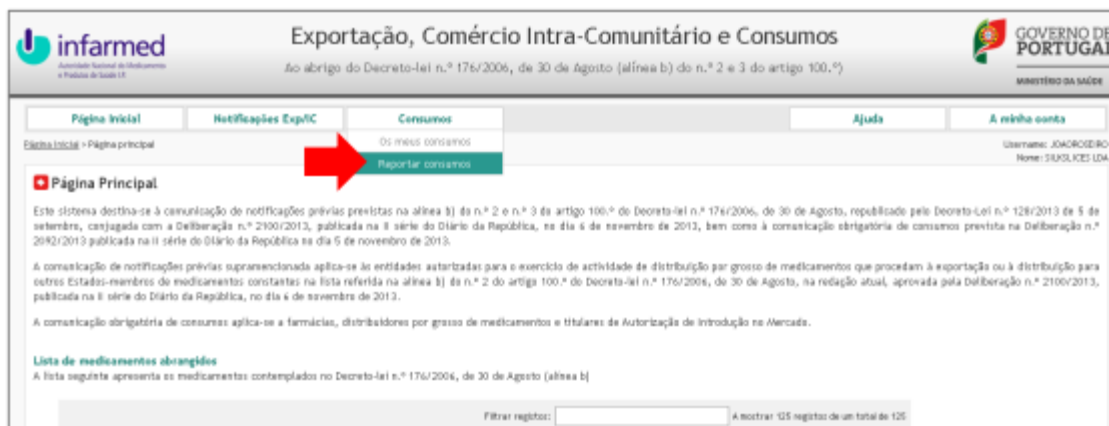


Figura 5 – Reportar Consumos no Site Infarmed

O reporte de consumos é efetuado em dois tipos de carregamento “Quantidade fornecidas” e “Quantidades recebidas/devolvidas”. Deverá selecionar a opção do ficheiro que pretende submeter assim como o período a que os consumos dizem respeito:



Figura 6 – Tipo e período de carregamento

Após preenchimento dos campos deverá “Escolher ficheiro” CSV respetivo (o que foi gerado, alterado e guardado a partir do *innergy*).

Clicar “Efetuar carregamento”, confirmar. O ficheiro poderá integrar sem erros, ou no caso de existirem erros apresentará o detalhe dos mesmos.

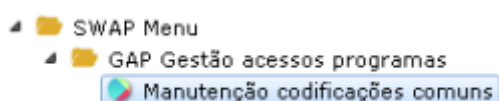
3. Requisitos para geração dos dados a comunicar

De forma a identificar os artigos que devem ser comunicados ao *Infarmed*, nomeadamente nas compras/devoluções e nas vendas deverá ter em consideração as seguintes configurações, no *innergy W*.

3.1 Códigos de País

Os códigos de país dos clientes e fornecedores deverão estar criados de acordo com *Codes from ISO 3166-1* (ver Anexo I).

Para criar um código de país, aceder ao menu:



Com o botão do lado direito do rato sobre a codificação FB – Códigos de Países, selecionar a opção “6.Criar”:

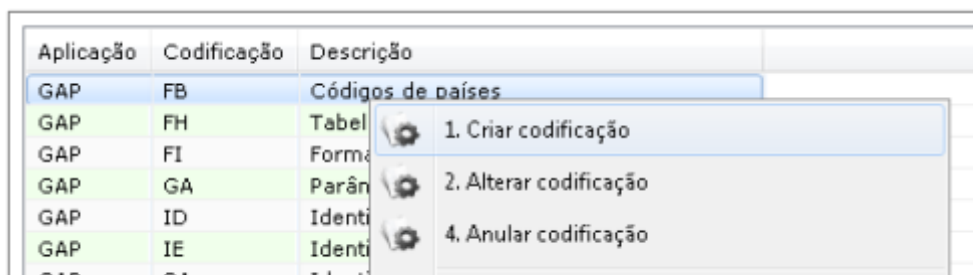


Figura 7 – Codificação FB

Surgirá o campo para indicação do código, por exemplo PRT para Portugal (código de acordo com a tabela do *Infarmed* – Anexo I):



Código alfabético do país

Figura 8 – Codificação FB

Clicar “Ok”, após indicação do código, surgindo o ecrã para indicação do detalhe associado ao código criado:

***** DADOS SOBRE O CÓDIGO DO PAÍS *****

Descrição
 Abreviatura
 Comunidade Europeia
 Prefixo do país
 Prefixo do IVA
Quadros de pessoal:
 - Código de país
 - Situação face à lei nº 20/98 de 12 Maio
 Idioma a utilizar

Figura 9 – Codificação FB: Detalhe

Preencher os campos acima e clicar “Ok”.

Os códigos de país criados de acordo com a tabela do *Infarmed* deverão ser preenchidos nos clientes e fornecedores, de forma a permitir serem transportados para o ficheiro de reporte.

3.2 Código de País de Cliente

Os códigos de país do cliente são colocados, acedendo ao menu:

- SWAP Menu
 - GEF Gestão encomendas e facturação
 - Manutenção ficheiros mestres
 - Manutenção clientes
 - Manutenção mestre clientes

Surgirá a lista com os clientes existentes e sobre o cliente seleccionar a opção “2. Alterar”:

Cli.	Nome
00001	LIPAFARMA - SOC FARMACEUTICA LDA
00	1. Trabalhar com pontos de entrega
00	2. Alterar
00	4. Anular
00	5. Visualizar

Figura 10 – Mestre Cliente

Surgirá os dados gerais do cliente, e o campo a preencher é o “Código de País”, assinalado a vermelho na figura seguinte:

Nome

Morada

Localidade

Código Postal

Apartado Postal

Telex

Telefones

Fax

Código de País PRT

Nº Contribuinte

Registo em IVA Nº Autorização Reembolso de IVA

Nome Comercial

Contacto

Funções

Série p/Recibos

Figura 11 – Mestre Cliente

3.3 Código de País de Fornecedor

Os códigos de país do fornecedor são colocados, acedendo ao menu:

- SWAP Menu
 - GCF Gestão compras fornecedores
 - Manutenção ficheiros mestres
 - Manutenção mestre fornecedores
 - Manutenção mestre fornecedores

Surgirá a lista com os fornecedores existentes e deverá seleccionar o fornecedor que pretende (duplo clique sobre o mesmo). O campo a preencher é o “Código de País”, assinalado a vermelho na figura seguinte:

Razão Social

Nome Comercial Abreviatura

Referência

Morada

Localidade C.Postal

Apartado Telex

Telefones

Fax

Contactos/Funções

N.Contr Distr Conc **País** PRT Reg.em IVA

Cond.Pag Tipo Forn Tipo Compra Zona Compra Actividade

Incoterms Transp

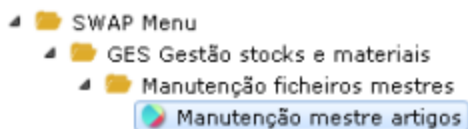
Figura 12 – Mestre Fornecedor

4. Mestre Artigos

Os artigos a incluir na comunicação dos consumos a reportar ao *Infarmed* são identificados pela característica "Tipo de Artigo" existente no mestre artigo.

O tipo de artigo deverá estar preenchido com "LR – Lista Restrita".

Aceder ao mestre artigos pelo menu:



Surgirá o ecrã para indicação a chave externa do produto (CNP):

Chave Externa	9262584
Código	
Modelo	(*)
Embalagem	(*)
Grande família	(*)
(*) - Estrutura a fixar	<input type="checkbox"/>
(*) - Extrutura fixa a anular	<input type="checkbox"/>

Figura 13 – Mestre Artigos

Clicar "Ok":

Chave Externa	9262584		
Codigo Interno	5046	Modelo	G
Referência		Embalagem	G
Descrição	JABA B12 10 MG/2ML 2 ML PO.S.S.INJ	G.Familia	1
	GERAL	GERAL	MERCADORIAS
		Abreviatura	JABA B12 10
DADOS ESPECÍFICOS			
Familia	002	Sub-Familia	001
Cod.Referencia		Unid. Movimentação	UN
Conteúdo- Tipo	GRA	Agrupamento Lógico	000 000 000 000
Base Iva-Venda	VW1	Capacidade Embal	1,000000000
Fórmula Prepon		L.Fisica p/defeito	Un.Med UN
Cód. Qualidade		Versão Fóm	Mov.Lote <input checked="" type="checkbox"/>
Parâm. Cálculo		Preço de Origem	Imputação 1,0000
Quantidade 1	0,00000	Artigo c/Valor	00000 Data Cri
Quantidade 2	0,00000	Cód. Classifica.Item	0,000 Tipo Cont 0
Artigo Pautal		Subgr. Art	
Tipo de Artigo	LR	Cód.Escala	
Artigo Inactivo	<input type="checkbox"/>		

Figura 14 – Mestre Artigos

O campo "Tipo de Artigo" deverá ser preenchido com "LR" (assinalado a vermelho na figura anterior).

5. Anexos

Anexo I – Lista de países: Codes from ISO 3166-1

CODIGO	PAIS
AFG	Afeganistão
ALB	Albânia
DEU	Alemanha
AND	Andorra
AGO	Angola
AIA	Anquilla
ATG	Antigua e Barbuda
ANT	Antilhas Holandesas
ATA	Antártica
ARG	Argentina
DZA	Argélia
ARM	Arménia
ABW	Aruba
SAU	Arábia Saudita
AUS	Austrália
AZE	Azerbaijão
BHS	Baamas
BHR	Bahrein
BGD	Bangladesh
BRB	Barbados
BLZ	Belize
BEN	Benim
BMU	Bermuda
BLR	Bielorrússia
BOL	Bolívia

BWA	Botsuana
BRA	Brasil
BRN	Brunei Darussalam
BGR	Bulgária
BFA	Burquina Faso
BDI	Burundi
BTN	Butão
BEL	Bélgica
BIH	Bósnia-Herzegovina
CPV	Cabo Verde
CMR	Camarões
KHM	Camboja
CAN	Canadá
KAZ	Cazaquistão
TCO	Chade
CHL	Chile
CHN	China
CYP	Chipre
COL	Colômbia
COG	Congo
CRI	Costa Rica
CIV	Costa do Marfim
HRV	Croácia
CUB	Cuba
CUR	Curacao (Antilhas Holandesas)
DNK	Dinamarca
DJI	Djibouti
DMA	Dominica

EGY	Egipto
SLV	El Salvador
ARE	Emiratos Árabes Unidos
ECU	Equador
ERI	Eritreia
SVK	Eslováquia
SVN	Eslovénia
ESP	Espanha
USA	Estados Unidos da América
EST	Estónia
ETH	Etiópia
RUS	Federação Russa
FJI	Fiji
PHL	Filipinas
FIN	Finlândia
FRA	França
FXX	França, Metropolitana
GAB	Gabão
GHA	Gana
GEO	Geórgia
SGS	Geórgia do Sul e Ilhas Sandwich Austrais
GIB	Gibraltar
GRD	Granada
GRL	Gronelândia
GRC	Grécia
GLP	Guadalupe
GUM	Guam
GTM	Guatemala

GUY	Guiana
GUF	Guiana Francesa
GIN	Guiné
GNQ	Guiné Equatorial
GNB	Guiné-Bissau
GMB	Gâmbia
HTI	Haiti
NLD	Holanda
HND	Honduras
HKG	Hong Kong
HUN	Hungria
BVT	Ilha Bouvet (Noruega)
CXR	Ilha Christmas (Austrália)
NFK	Ilha Norfolk
CYM	Ilhas Caimán (Inglaterra)
CCK	Ilhas Cocos (Austrália)
COM	Ilhas Comores
COK	Ilhas Cook
FLK	Ilhas Falkland (Malvinas)
FRO	Ilhas Feroés (Dinamarca)
HMD	Ilhas Heard e McDonald
MNP	Ilhas Mariana do Norte
MHL	Ilhas Marshall
MUS	Ilhas Maurícias
UMI	Ilhas Outlying Minor (U.S.)
SLB	Ilhas Salomão
TCA	Ilhas Turks e Caicos
VGB	Ilhas Virgens (Inglaterra)

VIR	Ilhas Virgens (U.S.)
WLF	Ilhas Wallis e Futuna
IDN	Indonésia
IRQ	Iraque
IRL	Irlanda
ISL	Islândia
ISR	Israel
ITA	Itália
YUG	Iugoslávia
YEM	Iémen
JAM	Jamaica
JPN	Japão
JOR	Jordânia
KIR	Kiribati
KOS	Kosovo
KWT	Koweit
LAO	Laos
LSO	Lesoto
LVA	Letónia
LBR	Libéria
LIE	Liechtenstein
LTU	Lituânia
LUX	Luxemburgo
LBN	Líbano
LBY	Líbia
MYT	MAYOTTE
MAC	Macau
MKD	Macedonia

MDG	Madagascar
MWI	Malawi
MDV	Maldivas
MLI	Mali
MLT	Malta
MYS	Malásia
MAR	Marrocos
MTQ	Martinica
MRT	Mauritânia
FSM	Micronésia
MNG	Mongólia
MSR	Montserrat
MOZ	Moçambique
MMR	Myanma
MEX	México
MCO	Mónaco
NIU	NIUE
NAM	Namíbia
NRU	Nauru
NPL	Nepal
NIC	Nicarágua
NGA	Nigéria
NOR	Noruega
NCL	Nova Caledónia
NZL	Nova Zelândia
NER	Níger
OMN	Omã
OTH	Outros

OTP	Outros e Portugal
PLW	PALAU
PCN	PITCAIRN
PAN	Panamá
PNG	Papua Nova Guiné
PAK	Paquistão
PRY	Paraguai
PER	Perú
PYF	Polinésia Francesa
POL	Polónia
PRI	Porto Rico
PRT	Portugal
QAT	Qatar
KGZ	Quirguizistão
KEN	Quénia
GBR	Reino Unido
CAF	República Centro-Africana
CZE	República Checa
PRK	República Democrática da Coreia
RDC	República Democrática do Congo
DOM	República Dominicana
IRN	República Islâmica do Irão
MDA	República Moldova
TZA	República Unida da Tanzânia
KOR	República da Coreia
REU	Reunião (França)
ROM	Roménia
RWA	Ruanda

SJM	SVALBARD AND JAN MAYEN
SPM	Saint Pierre e Miquelon
WSM	Samoa
ASM	Samoa Americana
SHN	Santa Helena (Inglaterra)
LCA	Santa Lúcia
ESH	Sara Ocidental
SEN	Senegal
SLE	Serra Leoa
SYC	Seychelles
SGP	Singapura
SOM	Somália
LKA	Sri Lanka
SWZ	Suazilândia
SDN	Sudão
CHE	Suiça
SUR	Suriname
SWE	Suécia
KNA	São Cristovão e Névis
SMR	São Marino
STP	São Tomé e Príncipe
VCT	São Vicente e Granadinas
SAM	Sérvia e Montenegro
SYR	Síria
TJK	Tadjiquistão
THA	Tailândia
TWN	Taiwan
IOT	Território Britânico do Oceano Índico

ATF	Territórios Austrais e Antárticos Franceses
TMP	Timor Leste
TGO	Togo
TKL	Tokelau
TON	Tonga
TTO	Trinidad e Tobago
TUN	Tunísia
TKM	Turcomenistão
TUR	Turquia
TUV	Tuvalu
UKR	Ucrânia